



DELIBERAÇÃO CVM N° 267, DE 24 DE JULHO DE 1998.

Dispensa do registro de que trata o art. 19 da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, no caso que especifica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento no art. 19, §§ 3° e 5°, inciso I, da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e

CONSIDERANDO QUE:

a) a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto pretende alienar 36,30% do capital social da CETERP – Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S.A., e desta forma, o controle acionário detido na empresa, em leilão a ser promovido pela Bolsa de Valores de São Paulo, sendo:

1. 6.346.800.000 ações ordinárias, representativas de 51,04% do capital votante; e
2. 4.097.540.000 ações preferenciais representativas de 25,08% do capital não-votante.

b) a Lei Complementar Municipal n° 749, de 23 de abril de 1998, autoriza a alienação das referidas ações da CETERP, desde que o Município continue como titular de, no mínimo, 35% das ações preferenciais nominativas;

c) as alienações de valores mobiliários abrangidos por Programas Estaduais e Municipais de Desestatização, com pré-identificação, pré-qualificação e condições especiais para os adquirentes, apresentam características distintas das ofertas contempladas pela Instrução CVM n° 88, de 3 de novembro de 1988,

DELIBEROU:

I - dispensar do registro de distribuição secundária, previsto na Instrução CVM n° 88/88, a alienação de 6.346.800.000 ações ordinárias e 4.097.540.000 ações preferenciais de emissão da CETERP – Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S.A., representativas de 36,30% de seu capital social, que será realizada através de leilão, promovido pela Bolsa de Valores de São Paulo, em bloco único, de cem por cento, no dia 27 de julho de 1998;

II - que qualquer ato ou fato relevante que possa influir na decisão dos investidores, superveniente à edição do edital, deverá ser imediatamente divulgado através da imprensa;

III – que esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 267, DE 24 DE JULHO DE 1998

Original assinado por
FRANCISCO DA COSTA E SILVA
Presidente